



PREFEITURA DE **Guararema**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT N° 04/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE TURISMO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO, VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O SETOR DO TURISMO DE GUARAREMA em conformidade com a Lei Municipal n° 3491, de 21 de junho de 2022 (Sistema Municipal de Cultura de Guararema), a Lei Municipal n° 3496, de 06 de julho de 2022 (Plano Municipal de Turismo Sustentável de Guararema), Lei Federal n° 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura de Guararema, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste identificada como **SMCT**, torna público o presente chamamento para o credenciamento de profissionais do setor do turismo para atendimento das necessidades de implementação, produção e execução de políticas públicas de fomento ao turismo em Guararema, com o objetivo de promover o desenvolvimento social e econômico dos diversos setores que compõem o turismo no âmbito do Município.

1.2. Entende-se por:

I. SIMCTUR - Sistema de Indicadores e Mapeamento de Cultura e Turismo: em conformidade com a Lei Municipal n° 3491, de 21 de junho de 2022 (Sistema Municipal de Cultura de Guararema), a Lei Municipal n° 3175, de 21 de dezembro de 2016 (Plano Municipal de Cultura), é a plataforma que permite a sistematização por meio de edital de chamamento público, para cadastro, credenciamento e mapeamento de artistas, grupos, coletivos culturais e profissionais de arte, cultura e turismo, que buscam participar das programações culturais, artísticas e turísticas do Município, por meio de contratação de serviços ou parceria voluntária, bem como geração de indicadores socioeconômicos e georreferenciais;

II. CADASTRADO: é a pessoa representante da inscrição para credenciamento de profissional do setor do turismo conforme as necessidades da **SMCT** ou com as demais Secretarias Municipais mediante anuência da **SMCT**.

III. PROFISSIONAIS DO SETOR DO TURISMO: para fins deste edital considera-se profissional do setor do turismo toda pessoa que trabalha na implementação, produção e ou realização de ação, atividade e ou serviço fundamental à aplicação das políticas



PREFEITURA DE Guararema

públicas de fomento, valorização e desenvolvimento do turismo, que comprove condições de desenvolver ações de caráter de organização, viabilização, produção e gerenciamento de atividades turísticas, ou que demonstre domínio de atuação nas áreas de consultoria, instrução técnica, produção executiva e atendimento dos diversos setores técnicos fundamentais à promoção do turismo e aptos à prestação do serviço.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto desta chamada, o credenciamento de profissionais e técnicos do setor do turismo, Pessoas Físicas ou Jurídicas, para prestação de serviço de natureza específica, técnica ou de notória especialização, para implementação de políticas públicas de fomento, valorização e desenvolvimento do turismo de Guararema, dentre outras atividades previstas no sistema de credenciamento, de modo a atender a programação de eventos e atividades anuais da **SMCT**, ou das demais Secretarias Municipais mediante anuência da **SMCT**.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. O cadastramento no **SIMCTUR** é gratuito e deverá ser realizado em plataforma *online* específica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararema: <http://simctur.guararema.sp.gov.br>.

3.2. A **SMCT** disponibilizará um colaborador para auxílio às pessoas com deficiência, aos idosos, pessoas iletradas e outras, quando necessário, para preenchimento do **SIMCTUR**.

3.3. Todos os inscritos no **SIMCTUR** serão analisados seguindo os critérios elencados no item 4 deste edital.

3.4. Cada cadastrado poderá se inscrever em mais de um segmento, desde que **justifique** e **comprove** a atuação nas respectivas áreas e segmentos.

Parágrafo Único: O cadastrado que inscrever-se em segmento cujo material apresentado não justifique atuação na área específica, terá o segmento desabilitado e conseqüentemente não credenciado, podendo ser convocado e contratado para demais segmentos inscritos habilitados.

3.5. Qualquer dado cadastrado que estiver em desacordo com as informações necessárias à análise, poderá ser excluído parcialmente ou totalmente do **SIMCTUR** pela **SMCT**.



PREFEITURA DE **Guararema**

3.6. Apenas o CADASTRADO no **SIMCTUR** poderá ser credenciado e por ventura **habilitado** para este Edital.

3.7. O CADASTRADO será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Guararema de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.8. O descumprimento de qualquer obrigação elencada neste nesta chamada poderá ensejar o descredenciamento, sem assistir ao credenciado direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.9. São motivos de descredenciamento:

- I.** Não comparecimento no dia da prestação do serviço sem que se tenha comunicado antecipadamente os motivos;
- II.** Agir comprovadamente de má fé, com dolo ou fraude;
- III.** Não atualização dos dados cadastrais ou comunicação de alteração de informações relevantes ao processo de contratação.

3.10. O SIMCTUR encontra-se hospedado em servidor próprio da Prefeitura de Guararema sob a tutela do Setor de Tecnologia da Informação.

3.11. Todas as informações enviadas no ato da inscrição passarão a fazer parte do **SIMCTUR** para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das atividades turísticas de Guararema.

3.12. Ao uso, tratamento, controle e privacidade dos dados, será utilizado as normativas constituintes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/18.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Os critérios de avaliação consideram a notória especialização e aptidão do CADASTRADO no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, aparelhamentos, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades.

4.2. Os critérios de avaliação e pontuações para a classificação dos cadastrados são:

I. DADOS E INFORMAÇÕES: do preenchimento do **SIMCTUR** em sua totalidade.



PREFEITURA DE Guararema

A. O CADASTRADO preencheu devidamente o sistema com todas as informações obrigatórias adequadamente preenchidas no SIMCTUR .	10
--	----

II. FORMAÇÃO: formação acadêmica, técnica ou livre do cadastrado e notório conhecimento do segmento turístico.

A. Possui formação acadêmica superior na principal atividade cadastrada.	1
B. Possui formação acadêmica superior em uma das atividades secundárias.	1
C. Possui curso técnico na principal atividade cadastrada.	1
D. Possui curso técnico em uma das atividades secundárias.	1
E. Possui cursos livres na área das artes, cultura e turismo.	1
F. Está em processo de formação, acadêmica ou técnica, devidamente matriculado e em curso, em uma das atividades e/ou segmentos cadastrados.	1
G. Demonstra conhecimento e domínio de técnica de linguagem específica, nas áreas das artes e da cultura, considerando conhecimento popular e ou tradicional, explicitando notório saber ou notória especialização em decorrência de desempenho anterior que infere indiscutível capacidade.	2
H. Possui conhecimento e domínio na área de turismo, com comprovada experiência e capacidade técnica para atuar nas atividades propostas, seja oferecendo consultoria/instrução, ou executando atividades técnicas específicas do turismo.	3

III. REGISTRO PROFISSIONAL: registro profissional das referidas categorias (SICAB, Sutaco, Cadastur e outros).

A. Possui registro profissional referente a atividade principal cadastrada.	1
B. Possui registro profissional em pelo menos uma das atividades secundárias.	1

IV. RELEVÂNCIA: capacidade técnica de realização considerando histórico de realizações.

A. Seu histórico demonstra capacidade técnica de realização ao que se compromete conforme informações inseridas no SIMCTUR .	5
B. O CADASTRADO tem projetos aprovados e finalizados em editais estaduais.	1
C. O CADASTRADO tem projetos aprovados e finalizados em editais federais.	1
D. O CADASTRADO já atuou em palestra, workshop, conferência, seminário, capacitações e afins, como palestrante, conferencista, professor, instrutor, e afins; bem como já atuou como monitor, guia de turismo, recreador, animador e	3



PREFEITURA DE Guararema

outros, demonstrando a capacidade técnica necessária.

V. LOCALIDADE: localidade do cadastrado responsável pela apresentação ou atividade.

A. Local: residente e domiciliado no Município de Guararema.	5
B. Regional: compreendendo a Região Alto Tietê e Vale do Paraíba.	3
C. Estadual: demais cidades paulistas.	1
D. Outros: outros municípios e estados.	0

VI. CLAREZA DAS INFORMAÇÕES: observando o material enviado.

A. O histórico profissional e conteúdo cadastrado são claros e coerentes aos segmentos e áreas de atuação do profissional.	3
B. A descrição das características de execução de trabalho na respectiva área e segmento cadastrado é clara.	3
C. O material apresentado por meio de links, documentos e outros, demonstram coerência com o segmento e área de atuação do profissional.	5
D. Possui página dedicada, em ambiente digital, para o trabalho artístico, cultural ou de turismo, para divulgação, criação ou apresentação do seu trabalho.	1

VII. EXPERIÊNCIA COMPROVADA: considera o tempo de experiência do cadastrado responsável pela apresentação ou atividade.

A. 16 anos ou mais de experiência.	10
B. De 11 a 15 anos de experiência.	5
C. De 6 a 10 anos de experiência.	3
D. Até 5 anos de experiência.	1
E. Informações insuficientes.	0

4.3. A somatória desses pontos definirá a classificação e credenciamento dos cadastrados.

4.4. A **SMCT** tem autonomia na análise técnica de pontuação e decisão, inclusive para não credenciar profissionais, grupos e coletivo que não atendam aos requisitos mínimos, como a obtenção de 25 pontos.

5. DOS PRAZOS

5.1. Para o cadastramento ou atualizações de cadastro, o **SIMCTUR** ficará aberto permanentemente, pois tem como finalidade ainda, mapear, identificar e gerar indicadores do setor cultural e turístico municipal.



PREFEITURA DE Guararema

5.2. A **SMCT** tem autonomia para a qualquer tempo, realizar avaliação e credenciamento, considerando as necessidades de profissional ao evento, atividade e ou programa previsto.

5.3. O resultado do credenciamento com a lista dos profissionais habilitados será publicado no site da Prefeitura de Guararema em até 10 (dez) dias úteis após novo credenciamento conforme o item 5.2 deste edital.

5.4. A análise das informações e avaliação das informações apresentadas no cadastro será realizada por servidores da Prefeitura de Guararema pertencentes ao quadro da **SMCT** designados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

5.5. Caso não haja alteração nas informações cadastradas o mesmo mantém sua pontuação e é reclassificado automaticamente.

5.6. O credenciamento, bem como informações inseridas no **SIMCTUR** é válido por período indeterminado ou até nova chamada pública de atualização.

5.7. É necessário, após preenchimento dos dados solicitados, finalizar o processo clicando em "**Confirmar Cadastro**".

5.8. A qualquer momento o cadastrado poderá solicitar informações e novas análises dos dados por ele cadastrados e atualizados no **SIMCTUR**.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E/OU PARCERIA

6.1. A **SMCT** convocará o cadastrado credenciado e habilitado, obedecendo às especificidades da atividade, suas necessidades, características específicas, viabilidade técnica e ou econômica, no que concerne à linguagem e ou segmento de cada profissional, observando as regras deste edital e necessidades da **SMCT**.

Parágrafo único. As demais Secretarias Municipais também poderão utilizar o cadastro do **SIMCTUR** para convocar o CADASTRADO para suas atividades ou eventos, desde que com a anuência prévia da **SMCT**.

6.2. O CADASTRADO convocado deverá confirmar à **SMCT** em até 5 (cinco) dias a disponibilidade de participação da convocação para formalização dos procedimentos necessários à contratação e/ou parceria, sob pena de ser cancelada a convocação.

6.3. O CADASTRADO que, por qualquer motivo, não atender à primeira convocação, cede automaticamente a vez ao CADASTRADO habilitado



PREFEITURA DE **Guararema**

seguinte, conforme classificação e especificidades do evento em questão, aguardando a próxima convocação.

6.4. O cadastrado poderá recusar apenas 3 (três) vezes, e caso ocorra, passará para o final da lista dos habilitados.

6.5. Caso o convocado não possua a documentação necessária para a contratação, poderá a **SMCT** convocar outro cadastrado para atendimento da demanda existente.

6.6. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do CADASTRADO.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos da Lei Federal nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em sistema de rodízio, considerando às especificidades da atividade, suas necessidades, características, viabilidade técnica e econômica, segmento e área de atuação do profissional, visando os princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

7.2. Os documentos necessários para a contratação são:

I - Documentação para CADASTRADO Pessoa Física:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de endereço;
- d) cópia do NIT/PIS/PASEP;
- e) cópia do Cadastur, quando necessário;
- f) cópia do Sicab, quando necessário;
- g) Certidão Municipal Negativa de Débitos Mobiliários, **sendo necessário para a sua emissão TER O CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIAPL (CCM)**, ou seja, inscrição municipal como autônomo em função compatível à contratação, sendo aceitas as certidões positivas de débitos com efeito de negativa, dentro da validade;
- h) Certidão negativa de débitos federais, sendo aceitas as certidões positivas de débitos com efeito de negativa, dentro da validade.

II - Documentação para CADASTRADO Pessoa Jurídica:

- a) cópia do cartão do CNPJ;



PREFEITURA DE Guararema

b) cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou cópia do Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em caso de Microempreendedor Individual (MEI), o certificado de Empreendedor Individual e estatuto e ata de eleição para pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

c) comprovação de regularidade fiscal por meio de apresentação de certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS, sendo aceitas as certidões positivas de débitos com efeito de negativa, sempre dentro da validade.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado, apresentar os documentos solicitados na convocação.

7.4. Caso a atividade profissional a ser realizada envolva mais de uma pessoa, deverá o CADASTRADO responsável pela contratação, assinar a declaração conforme **Anexo Único**, responsabilizando-se pelo pleno atendimento das características da contratação, isentando a Prefeitura de Guararema da responsabilidade, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo cadastrado contratado para fins de realização da atividade profissional.

7.5. Para atividades profissionais que impliquem na contratação de terceiros pelo CADASTRADO contratado, este deverá responsabilizar-se pelo serviço realizado, bem como o recolhimento de impostos, tributos e taxas previstos em lei.

7.6. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados ou havendo algum débito que impeça a emissão das certidões negativas, ficará prejudicada a contratação do CADASTRADO.

7.7. Informações adicionais e específicas sobre o serviço e/ou parceria, podem ser solicitadas de acordo com a necessidade e a natureza da ação ou evento.

7.8. Necessidades técnicas, outros documentos, fotografias, certificados, materiais de vídeo e imagem, e demais instrumentos técnicos solicitados à compreensão do trabalho a ser apresentado, são de uso exclusivo da **SMCT** e não serão devolvidos.

7.9. A inscrição no presente cadastramento **não pressupõe garantia de contratação**, ficando esta, condicionada ao credenciamento e habilitação do CADASTRADO, à definição da programação dos eventos, atividades e ou programas da **SMCT**, ou das demais Secretarias Municipais mediante anuência da **SMCT**, bem como metas e a disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA DE **Guararema**

7.10. O presente chamamento não inviabiliza convites ou chamamentos específicos para outras atividades ou ações da Prefeitura de Guararema e suas Secretarias ou departamentos.

7.11. No caso da contratação de profissional, atração, atividade, grupo ou coletivo cultural, considerada de renome ou consagrada pela crítica, mídia e opinião pública, de qualquer setor ou segmento do turismo a convite da Administração Pública, fica dispensado o credenciamento ou o chamamento público, observadas as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

7.12. São obrigações do contratado:

- a) Cumprir rigorosamente as orientações da **SMCT** principalmente no tocante aos prazos, datas e horários;
- b) Manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e de contratação disponibilizando sempre que requerido os documentos necessários devidamente atualizados;
- c) Garantir a boa qualidade da prestação do serviço em conformidade com o descritivo apresentado no **SIMCTU**;
- d) Explicitar em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos a Prefeitura de Guararema e a **SMCT**, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Prefeitura, à SMCT, demais Secretarias Municipais ou a terceiros;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- g) Comunicar à **SMCT**, com antecedência mínima de 48 horas que antecede a data de prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Apresentar Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Serviço - AS.

7.13. São obrigações da **SMCT**:

- a) Convocar o CADASTRADO;
- b) Comunicar data, local e horário da atividade;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá o credenciado das responsabilidades que lhe forem atribuídas;
- d) Proporcionar as condições para que o credenciado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da



PREFEITURA DE Guararema

SMCT, ou das demais Secretarias Municipais mediante anuência da **SMCT**;

- e) Atestar a execução do serviço;
- f) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução da atividade.

8. DOS VALORES

8.1. Os valores a serem pagos seguirão a tabela a seguir, cujos dados são baseados em pesquisa de mercado das diferentes categorias:

a) GUIA DE TURISMO. Profissional que exerce as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

City Tour de 4 horas	R\$ 422,00
City Tour de 6 horas	R\$ 506,00
City Tour de 8 horas	R\$ 590,00
Guia de Turismo com veículo próprio valor por hora trabalhada	R\$ 168,00

b) MONITOR/RECREADOR DE TURISMO. Profissional para atuar no apoio em eventos e atrativos turísticos, e em programas turísticos, culturais ou de lazer (atividades de lazer, educativas, recreativas, passeios, city tours e afins).

Valor por hora trabalhada	R\$ 25,00
---------------------------	-----------

c) CONSULTORES/INSTRUTORES DE TURISMO Profissional capacitado para oferecer consultoria, mentoria, capacitação, palestra, workshop e afins, visando o desenvolvimento de programas e projetos vinculados ao turismo, e o crescimento da cadeia produtiva do turismo.

Valor por hora trabalhada	R\$ 180,00
---------------------------	------------

Parágrafo Único: A convocação e definição de valor máximo a ser contratado será definido pela **SMCT**, ou das demais Secretarias Municipais mediante anuência da **SMCT**, de acordo com o porte e necessidades de cada evento e da disponibilidade orçamentária.

8.2 Os tempos e valores descritos nas tabelas acima não incluem os períodos necessários para preparativos, montagem, desmontagem ou traslados, sendo apenas o tempo de atividade, tampouco despesas com transporte, hospedagem e alimentação, ficando estes sob responsabilidade do CADASTRADO quando convocado.

9. DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA DE **Guararema**

9.1. Após a contratação e execução dos serviços, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal pelo CADASTRADO e atestada pela SMCT ou pela Secretaria contratante, exclusivamente por meio de depósito e/ou transferência bancária ao CADASTRADO.

9.2. Será de responsabilidade do CADASTRADO contratado, indicar a conta bancária para recebimento, que deverá ser de titularidade do CPF ou CNPJ do contratado e expresso na AS.

9.3. Os pagamentos não serão realizados por meio de cheques, ordem de pagamentos ou outras formas que não sejam as indicadas nesta chamada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato da inscrição e cadastramento no **SIMCTUR** implica na aceitação e concordância com os termos contidos neste edital de chamamento, não podendo qualquer interessado invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

10.2. A presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham os interessados direito a qualquer indenização.

10.3. A presente atualização na tabela de valores passará a ser aplicada imediatamente, excluindo contratações e projetos já realizados e/ou em andamento.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SMCT, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.

10.5. Fica revogado o Edital de Chamamento Público SMCT nº 03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 22 DE JUNHO DE 2024.

MATEUS SARTORI BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO - MODELO DECLARAÇÃO

EU, (NOME COMPLETO, (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), RG N° (____), CPF N° (____), residente na (ENDEREÇO COMPLETO), venho por meio desta, **DECLARAR** que serei responsável pela atividade de turismo (NOME DA atividade), me apresentando com (NÚMERO DE PROFISSIONAIS) e que é de minha inteira responsabilidade atender todas as necessidades e obrigações citadas no Termo de Referência, visando o pleno atendimento das características da contratação, bem como pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes para fins de realização da atividade profissional.

Declaro, ainda, que serei responsável pelos pagamentos dos serviços terceirizados e recolhimentos das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei de todos os profissionais por mim contratados.

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e concordar com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCT N° 04/2024**, bem como pela veracidade das informações acima fornecidas.

GUARAREMA, ____, _____, ____.

(NOME COMPLETO DO CADASTRADO A SER CONTRATADO)

ASSINATURA